

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO  
Tribunal de Justiça  
Diretoria do FERJ

OFC-DFERJ - 4572023

Código de validação: 227E940DFC

À Senhora

**KEILA FONSÊCA DA SILVA**

Diretora Administrativa do Tribunal de Justiça do Maranhão

Assunto: Nova contratação com a ANOREG/MA, sobre o selo eletrônico digital (Sistema de Arquitetura Unificada para Informações Notariais e Registrais — SAUIN) utilizado pelas serventias extrajudiciais.

Senhora Diretora,

Cumprimentando-a, tendo em vista da necessidade de CONTRATAÇÃO de serviço contínuo de instalação, operacionalização, suporte e manutenção de solução destinada à gestão, fiscalização e controle da atividade extrajudicial, bem como a necessidade da manutenção do serviço, de sistemas de informação, suporte técnico e capacitação para utilização dos selos eletrônicos de fiscalização, tendo em vista que todas as Serventias Extrajudiciais do Estado do Maranhão já utilizam o Sistema de Arquitetura Unificada para Informações Notariais e Registrais – SAUIN.

Dada a natureza contínua do serviço e a aproximação do término do Contrato de Prestação de Serviços nº. 0004\_I/2019, mostra-se necessária uma nova contratação através da Associação de Notários e Registrados do Estado do Amazonas – ANOREG/AM, que detém com exclusividade o SAUIN, sendo a única que pode comercializá-lo e realizar os serviços dele decorrentes, e foi desenvolvido com tecnologia capaz de atender os diferentes cenários de utilização, permitindo que o Poder Judiciário promova a efetiva fiscalização eletrônica dos serviços extrajudiciais prestados pelos delegatários e por suas centrais eletrônicas de informação e certidões,



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO  
Tribunal de Justiça  
Diretoria do FERJ

sendo o único sistema capaz de funcionar “on-line” e “off-line”, garantindo as operações dos serviços extrajudiciais mesmo sem internet.

Assim, encaminho o termo de referência, a proposta da contratada, bem como suas certidões de regularidade fiscal e trabalhista, atestado de exclusividade do sistema, em anexo.

Por se tratar de objeto indispensável à continuidade da atividade administrativa, aguardamos deferimento.

Atenciosamente,

ANDRE MENEZES MENDES  
Diretor do FERJ  
Diretoria do FERJ  
Matrícula 114819

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 18/05/2023 08:45 (ANDRE MENEZES MENDES)

